Candidato único perde eleição no primeiro escrutínio

O desembargador Antonio Carlos Munhoz Soares não conseguiu os votos necessários para se eleger vice-presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo. Candidato único na eleição, conforme prevê a Lei Orgânica da Magistratura e decisão do Supremo Tribunal Federal, Munhoz Soares obteve 142 votos no primeiro escrutínio da votação, na manhã dessa quinta-feira (14/8). Para se eleger ele precisaria obter pelo menos 177 votos.

Uma segunda votação será feita nessa tarde e então Munhoz Soares precisará apenas de maioria simples dos votantes para garantir o posto. Na votação dessa manhã, votaram no total 221 desembargadores, registrando-se 46 votos em branco e 33 votos nulos. Embora seja praticamente certa a eleição do candidato em segundo escrutínio, sua derrota na primeira rodada da votação é uma expressão da insatisfação de parte dos desembargadores com o sistema de escolha da direção do tribunal.

A regra, estabelecida na Loman, diz que os cargos de direção só podem ser disputados pelos integrantes mais antigos dos tribunais. Por esse entendimento, como só um cargo está em disputa, o direito de concorrer é unicamente do desembargador que está na ponta da lista de antiguidade. Como os quatro primeiros já ocuparam ou ocupam cargos de direção, a vaga é de Munhoz Soares.

Munhoz Soares é católico conservador. Militante da União dos Juristas Católicos, ele condena o aborto, o uso da pílula do dia seguinte e pesquisas com células-tronco embrionárias. O desembargador tem 67 anos e será representado na urna eletrônica pelo número 11.

No caso de perder em segundo escrutínio, o que é improvável, o direito de ser vice passaria para o presidente da Seção de Direito Público, o desembargador Viana Santos, o seguinte na lista de antiguidade.

Os desembargadores votam longe da concentração do colegiado Pleno, o que poderia dar fôlego a movimentos de protestos daqueles que não concordam com as regras aprovadas e fazer crescer o apelo por votos brancos e nulos. As urnas eletrônicas ficarão nos prédios dos gabinetes (Rua Conde de Sarzedas, 38 e Rua Conde de Sarzedas 100, Rua Conselheiro Furtado e Avenida Paulista). A apuração da votação do segundo turno começa às 15h30.

Leia a Resolução aprovada para a eleição de vice-presidente

MINUTA DE RESOLUÇÃO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu Órgão Especial, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a realização de eleição para o cargo de Vice-Presidente do Tribunal em decorrência da vacância a partir de 04 de agosto do corrente,

CONSIDERANDO o decidido em Sessão do Órgão Especial de 06 de agosto do corrente, no Processo nº

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.

308/2005,

RESOLVE :

Art. 1º – Para eleição do cargo de Vice-Presidente, o Tribunal, em sua composição integral, mediante prévia convocação, reunir-se- á, em sessão pública, aos 14 (quatorze) dias de agosto deste ano.

§ 1º – Concorre à eleição, para o cargo de Vice-Presidente, o Desembargador mais antigo do Tribunal de Justiça em número correspondente ao do cargo vago, ressalvados impedimentos e recusa, proibida a reeleição para o mesmo cargo.

§ 2º – O voto será secreto e a votação realizada com uso das urnas eletrônicas instaladas em cabines indevassáveis, em número e locais adequados.

Art. 2º – Considerar-se-á eleito, para o cargo, o candidato que obtiver maioria dos votos dos membros efetivos do Tribunal de Justiça.

§ 1º – Não alcançada essa maioria, realizar-se-á um segundo escrutínio, a ser iniciado logo depois de anunciado tal fato pelo Presidente do Tribunal, elegendo-se o candidato, por maioria simples, dos votos depositados nas urnas.

§ 2º – Não alcançada a maioria simples, será marcada nova eleição para a semana seguinte, concorrendo o próximo Desembargador mais antigo.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, de de 2008.

(a) ROBERTO ANTONIO VALLIM BELLOCCHI

Presidente do Tribunal de Justiça.

Date Created
14/08/2008

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.